

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO N 76 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a atualização monetária dos preços públicos, tributos, rendas e multas de outros acréscimos legais para o exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 84, inciso VII, Artigo 126, Parágrafo 2º da Lei nº 103 de 2010 e combinado com o Artigo 100 da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art.1º - Os **preço públicos, tributos, rendas e multas** de outros acréscimos legais serão atualizados no exercício de 2018, mediante de aplicação da TABELA DE CORREÇÃO MONETARIA, resultante da variação percentual em 9,56, % (nove, cinquenta e seis por cento) acumulado do exercício de 2017, do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), aprovado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 1º. Os valores dos preços públicos, dos tributos, das rendas, das multas e de outros acréscimos legais, em 2018, serão o produto de multiplicação do fator indicado no Caput pelo respectivo valor vigente em 2017.

Art. 2º- Fixa tabela para cálculo de Imposto de Transmissão de Intervivos (ITIV) e Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2018, conforme ANEXO I, parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Os valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 2018, terá acréscimos legal, tomando por base letra (B) da tabela de atualização de Edificações, ate que seja aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores a planta genérica do município.

§ 2º. Fica isento do pagamento dos valores do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2018, edificações cujos valores não ultrapassem R\$ 28.271,35(Vinte e Oito Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Trinta e CincoCentavos).

Art. 3º- Fixa o 10 (décimo)dia do mês subsequente, data limite para recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017

EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I

TABELA ITIV / IPTU, INTEGRANTE DECRETONº 076/2017

Nº DE ORDEM	LOTES	VALOR UNITÁRIO M²
01	A	92,38
02	B	63,95
03	C	35,90

Nº DE ORDEM	TERRA - TAREFAS	VALOR UNITÁRIO
01	A	10.836,22
02	B	8.883,35
03	C	5.330,00

Nº DE ORDEM	EDIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIOS M²
01	A	1.215,88
02	B	807,75
03	C	604,43

GABINETE DO PREFEITO DE CORAÇÃO DE MARIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO MURICI DE OLIVEIRA
 CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO